Nº 8 / 99

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA MARINGÁ Nº 1386 - *FONE/FAX: (44) 264-2277* - CAIXA POSTAL 070
CEP 87111-000 - SARANDI - PARANÁ

REJEITADO

EM 06 / 12 / 99.

por unanimidade
7 X 6
Sim x Não

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº. 008/99.

Súmula:- Dispõe Rejeição do "VETO" Aposto à Lei nº 823/99, Originada do Projeto de Lei nº 897/99, de Autoria do edil JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, rejeitado o "VETO" aposto ao Projeto de Lei nº 823/99, Originada do Projeto de Lei nº 897/99, de Autoria do edil JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

José Aparecido da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva,
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2